



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

DATA: 30/11/2018

EMENTA: Institui a semana vocacional para o primeiro emprego nas escolas públicas municipais de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

Autor: Vereador Inspetor Luz

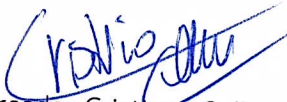
RELATÓRIO:

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2018, o Projeto de Lei nº 102/2018, o qual Institui a semana vocacional para o primeiro emprego nas escolas públicas municipais de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 03 de dezembro de 2018, conforme Ata. O feito, segundo a Procuradoria desta Casa, é antijurídico, eis que possui vício nomodinâmico ou de natureza formal subjetiva, pelo fato de versar sobre disciplina afeta de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo, matéria eminentemente administrativa, sendo que os dispositivos mencionados no presente parecer pelo conteúdo, gravidade e extensão contaminam a integridade da proposição, devendo-se obstar o prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

No que pertine a esta Comissão, tem a mesma a devida competência, para analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num vislumbre da situação em tela, buscando avaliar o feito em suas minúcias, não há como apresentar discordância ao Parecer da Procuradoria desta Casa. As razões apresentadas em parecer, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, bem como apresentar impugnação no prazo legal, querendo.


Vereador Cristiano Coller
Relator



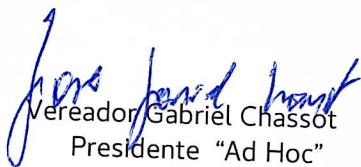
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação do autor, para impugnar, querendo, no prazo de dez dias úteis, a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 18 de março de 2019.


Vereador Gabriel Chassot
Presidente "Ad Hoc"

Vereador Felipe Kuhn Braun
Ausente